



ANEXO I

ZONAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1ª Região: Vitória (sede), Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Domingos Martins e Marechal Floriano;

2ª Região: Guarapari (sede), Marataízes, Itapemirim, Rio Novo do Sul, Anchieta, Piúma, Iconha e Alfredo Chaves;

3ª Região: Afonso Cláudio (sede), Santa Teresa, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Itarana, Itaguaçu e Laranja da Terra;

4ª Região: Guaçuí (sede), Alegre, Ibitirama, Bom Jesus do Norte, Apiacá, São José do Calçado, Dolores do Rio Preto, Lúna, Ibatiba, Conceição do Castelo, Venda Nova do Imigrante e Muniz Freire;

5ª Região: Cachoeiro de Itapemirim (sede), Mimoso do Sul, Castelo, Muqui, Presidente Kennedy, Vargem Alta, Atílio Vivacqua e Jerônimo Monteiro;

6ª Região: Linhares (sede), Aracruz, Ibraçu, Rio Bananal, João Neiva e Fundão;

7ª Região: São Mateus (sede), Conceição da Barra, Pedro Canário e Jaguaré;

8ª Região: Colatina (sede), Baixo Guandu, Marilândia, Pancas e São Domingos do Norte;

9ª Região: Barra de São Francisco (sede), Ecoporanga, Mantenópolis, Água Doce do Norte, Alto Rio Novo e Água Branca;

10ª Região: Nova Venécia (sede), São Gabriel da Palha, Boa Esperança, Pinheiros, Montanha e Mucurici.



ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS DO ESTADO

COMARCA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

- Juízo de Vitória (Entrância especial)
- Juízo de Cariacica (Entrância especial)
- Juízo da Serra (Entrância especial)
- Juízo de Viana (Entrância especial)
- Juízo de Vila Velha (Entrância especial)

COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

1. Aracruz
2. Barra de São Francisco
3. Cachoeiro de Itapemirim
4. Colatina
5. Guarapari
6. Itapemirim
7. Linhares
8. Marataízes
9. Nova Venécia
10. São Mateus

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

1. Afonso Cláudio
2. Alegre
3. Baixo Guandu
4. Castelo
5. Conceição da Barra
6. 6 . Domingos Martins
7. Ecoporanga
8. Guaçuí
9. Ibirapu
10. Iúna
11. Mimoso do Sul
12. Pancas
13. São Gabriel da Palha



COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

- | | |
|--------------------------|-----------------------------|
| 1. Alfredo Chaves | 22. Mantenópolis |
| 2. Anchieta | 23. Marechal Floriano |
| 3. Apiaçá | 24. Marilândia |
| 4. Águia Branca | 25. Montanha |
| 5. Água Doce do Norte | 26. Muniz Freire |
| 6. 6 Atílio Vivácqua | 27. Mucurici |
| 7. Alto Rio Novo | 28. Muqui |
| 8. Boa Esperança | 29. Pinheiros |
| 9. Bom Jesus do Norte | 30. Piúma |
| 10. Conceição do Castelo | 31. Presidente Kennedy |
| 11. Dolores do Rio Preto | 32. Pedro Canário |
| 12. Fundão | 33. Rio Novo do Sul |
| 13. Ibatiba | 34. Rio Bananal |
| 14. Ibitirama | 35. Santa Leopoldina |
| 15. Iconha | 36. Santa Teresa |
| 16. Itaguaçu | 37. Santa Maria de Jetibá |
| 17. Itarana | 38. São José do Calçado |
| 18. Jaguaré | 39. São Domingos do Norte |
| 19. Jerônimo Monteiro | 40. Vargem Alta |
| 20. João Neiva | 41. Venda Nova do Imigrante |
| 21. Laranja da Terra | |



ANEXO III

**CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS
JURISDIÇÃO DAS VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS**

Para efeitos das execuções penais fica o Estado do Espírito Santo dividido em Regiões, na forma abaixo:

SEDE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	COLATINA	LINHARES	SÃO MATEUS	VIANA	VILA VELHA
1	ÁGUA DOCE DO NORTE	ALEGRE	BAIXO GUANDU	ARACRUZ	BOA ESPERANÇA	AFONSO CLÁUDIO	ALFREDO CHAVES
2	ÁGUIA BRANCA	APIACÁ	GOVERNADOR LINDENBERG	FUNDÃO	CONCEIÇÃO DA BARRA	BREJETUBA	ANCHIETA
3	ALTO RIO NOVO	ATÍLIO VIVÁCCUA	ITAGUAÇU	IBIRAÇU	JAGUARÉ	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CARIACICA
4	ECOPORANGA	BOM JESUS DO NORTE	ITARANA	JOÃO NEIVA	MONTANHA	DOMINGOS MARTINS	GUARAPARI
5	MANTENÓPOLIS	CASTELO	MARILÂNDIA	RIO BANANAL	MUCURICI	IBATIBA	ICONHA
6	SÃO GABRIEL DA PALHA	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	PANCAS	SOORETAMA	NOVA VENÉCIA	IRUPI	PIÚMA
7	VILA VALÉRIO	DORES DO RIO PRETO	SÃO ROQUE DO CANAÃ		PEDRO CANÁRIO	IÚNA	
8		GUAÇUÍ	SANTA TERESA		PINHEIROS	LARANJA DA TERRA	
9		IBITIRAMA	SÃO DOMINGOS DO NORTE		PONTO BELO	MARECHAL FLORIANO	
10		ITAPEMIRIM			VILA PAVÃO	MUNIZ FREIRE	
11		JERÔNIMO MONTEIRO				SANTA MARIA DE JETIBÁ	
12		MARATAÍZES				SANTA LEOPOLDINA	
13		MIMOSO DO SUL				SERRA	
14		MUQUI				VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
15		PRESIDENTE KENNEDY				VITÓRIA	
16		RIO NOVO DO SUL					
17		SÃO JOSÉ DO CALÇADO					
18		VARGEM ALTA					



ANEXO IV

QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS			
SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
CARGO	FUNÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO/ESPECIALIDADE
Agente de Serviços	- Serviços Gerais	Auxiliar Judiciário	- Serviços Gerais
Agente Judiciário	- Administrativa	Analista Judiciário 01	-
	- Operador de Unidade Volante		- Operador de Unidade Volante
	- Técnico de Informática		- Técnico de Informática
Agente Judiciário	- Agente de Segurança		- Agente de Segurança
Avaliador Judiciário	-		- Avaliador
Porteiro de Auditório	-		- Porteiro de Auditório
Escrevente Juramentado 01	-		- Escrevente Juramentado
Oficial de Justiça 01	-		- Oficial de Justiça Avaliador
Comissário da Infância e Juventude 01	-		- Comissário da Infância e Juventude
Técnico Judiciário	- Assistente Social		Analista Judiciário 02
	- Escrevente de Apoio	- Direito	
	- Psicólogo	- Psicologia	
	- Secretário de Gabinete	- Secretário de Gabinete	
	- Taquígrafo	- Taquigrafia	
Escrevente Juramentado 02	-	- Direito	
Oficial de Justiça 02	-	- Oficial de Justiça Avaliador	
Comissário da Infância e Juventude 02	-	- Comissário da Infância e Juventude	
Assistente Técnico Judiciário I	-	-	
Contador Judiciário	-	Analista Judiciário Especial	
Escrivão Judiciário	-		- Escrivão
Secretário Colégio Recursal	-		- Secretário do Colégio Recursal



ANEXO V
CENTRAL DE APOIO MULTIDISCIPLINAR POR REGIÃO JUDICIÁRIA

ANEXO V					
CENTRAL DE APOIO MULTIDISCIPLINAR POR REGIÃO JUDICIÁRIA					
REGIÃO JUDICIÁRIA	SEDE	COMARCAS INTEGRANTES	CARGO / ESPECIALIDADE		
			Analista Judiciário 02 SERVIÇO SOCIAL	Analista Judiciário 02 PSICOLOGIA	Analista Judiciário 01 TÉCNICO DE INFORMÁTICA
1	Vitória	Vitória	6	4	2
2	Vila Velha	Vila Velha	6	3	2
3	Serra	Serra	4	2	2
		Ibiraçu			
		Fundão			
		João Neiva			
4	Cariacica	Cariacica	6	3	2
		Santa Leopoldina			
		Viana			
		Domingos Martins			
		Marechal Floriano			
5	Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	6	2	2
		Rio Novo do Sul			
		Vargem Alta			
		Apiaca			
		São José do Calçado			
		Bom Jesus do Norte			
		Muqui			
		Mimoso do Sul			
		Castelo			
		Atílio Vivácqua			
		Jerônimo Monteiro			
		Alegre			
		Guacuí			
6	Colatina	Colatina	6	3	2
		Marilândia			
		Baixo Guandu			
		Santa Tereza			
		Itarana			
		Itaguaçu			
		Pancas			
		Alto Rio Novo			
		Mantenópolis			
São Domingos do Norte					
7	Guarapari	Guarapari	6	3	2
		Iconha			
		Alfredo Chaves			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Mataízes (sede)			
		Itapemirim			
		Anchieta			
		Piúma			
		Presidente Kennedy			
8	Linhares	Linhares	4	2	1
		Rio Bananal			
		Aracruz			
9	São Mateus	São Mateus	4	2	1
		Conceição da Barra			
		Pedro Canário			
		Jaguaré			
10	Barra de São Francisco	Barra de São Francisco	4	2	2
		Ecoporanga			
		Água Doce do Norte			
		Águia Branca			
11	Nova Venécia	Nova Venécia	4	2	2
		Boa Esperança			
		São Gabriel da Palha			
		Pinheiros			
		Mucurici			
		Montanha			
12	Venda Nova do Imigrante	Venda Nova do Imigrante	4	2	2
		Conceição do Castelo			
		Muniz Freire			
		Laranja da Terra			
		Afonso Cláudio			
		Iúna			
		Ibitirama			
		Ibatiba			
		Dores do Rio Preto			
TOTAL			60	30	22



ALTERAÇÕES À LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2002

LEI	EMENTA
<u>Lei Complementar nº 249/2002</u>	Altera disposições da Lei Complementar nº 234/2002, de 18/04/2002, e dá outras providencias.
<u>Lei Complementar nº 260/2003</u>	Inclui § 3º no Artigo 39 da Lei Complementar nº 234/2002, de 18/04/2002.
<u>Lei Complementar nº 272/2003</u>	Altera o § 3º do artigo 117 da Lei Complementar nº 234/2002, de 18/04/2002, que estatuiu o Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo.
<u>Lei nº 7.697/2003</u>	Instituiu a 11ª (décima primeira) Vara Criminal de Vitória - ES, e altera a competência da Vara Especial de Central de Inquéritos de Vitória para Vara de Julgamento de Tóxicos.
<u>Lei Complementar nº 284/2004</u>	Cria e extingue cargos da Estrutura Organizacional dos Juízos de 1º grau.
<u>Lei Complementar nº 324/2005</u>	Cria cargos de Assessor de Juiz de 1º Grau para os Juízes de Direito Substitutos de 3ª Entrância e Entrância Especial.
<u>Lei Complementar nº 359/2006</u>	Acrescenta o § 5º ao artigo 39 da Lei Complementar nº 234 de 18/04/2002, para criar cargos de Oficial de Justiça para os Juízos da Comarca da Capital, de Entrância Especial.
<u>Lei Complementar nº 364/2006</u>	Altera, acrescenta e modifica Títulos, Capítulos e dispositivos da Lei Complementar nº 234, de 18/04/2002, Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo.
<u>Lei Complementar nº 388/2007</u>	Cria cargos de provimento em comissão na estrutura de pessoal do Colégio Recursal dos Juizados Especiais de Vitória e dá outras providências.
<u>Lei Complementar nº 392/2007</u>	Dá nova redação ao artigo 50, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 234, de 18/04/2002, Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo.
<u>Lei Complementar nº 399/2007</u>	Dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 234, de 18/04/2002 - Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo, e cria 5(cinco) cargos de Desembargador na estrutura do Poder Judiciário Estadual.
<u>Lei Complementar nº 409/2007</u>	Altera, acrescenta e modifica dispositivos da Lei Complementar nº 234, de 18/04/2002 - Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.
<u>Lei Complementar nº 411/2007</u>	Acrescenta e dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 234, de 18/04/2002, para criar cargos de provimento efetivo para os Juizados de Direito.



<u>Lei Complementar nº 444/2008</u>	Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº234, de 18/04/2002, Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo.
<u>Lei Complementar nº 567/2010</u>	Altera, acrescenta e modifica Títulos, Capítulos e dispositivos da Lei Complementar nº 234, de 18/04/2002 - Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo.
<u>Lei Complementar nº 577/2010</u>	Altera, acrescenta e modifica Títulos, Capítulos e dispositivos da Lei Complementar nº 234, de 18/04/2002 - Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo – alterada pela Lei Complementar nº 567/2010.
<u>Lei Complementar nº 597/2011</u>	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 234, de 18/04/2002 - Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo.
<u>Lei Complementar nº 598/2011</u>	Altera, acrescenta e modifica dispositivos da Lei Complementar nº 234, de 18/04/2002 - Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo.